



Parecer n.º 0022/2024/ CIUT – O.S. Nº 069.

Protocolo nº 253/2024 - Processo nº 157/2024

Data: 07/02/2024

Referente ao PL n.º 97/2024 que “Dispõe sobre a utilização de material reciclável para a confecção de placas utilizadas em rodovias, bem como em obras públicas, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Autor: Deputado Estadual Wilson Santos.

Relator: Deputado Estadual

Valmir Moretto

I – Relatório

A proposição em questão, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 07/02/2024 (fl. 02), foi colocada em pauta no mesmo dia, tendo o seu devido cumprimento de pauta no dia 07/03/2024, sendo encaminhada à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte no dia 11/03/2024, porém recebida pelo Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE, onde a mesma foi conduzida na mesma data à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte (fl. 04-v), para emissão de parecer no tocante ao mérito.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 97/2024, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos, conforme ementa citada acima, no âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas Emendas ou Substitutivos.

De acordo com a justificativa do autor, o PL “A proposta pretende determinar a utilização de material reciclável para a confecção de placas utilizadas em rodovias e em obras públicas no âmbito do Estado de Mato Grosso.





Cabe mencionar que grande parte dos problemas quanto a sinalização é que são provocados por vândalos que furtam as placas para revender o metal.

Nesse sentido, a proposta em tela pretende evitar mais danos ao sugerir que as placas de sinalização sejam fabricadas por material reciclável”.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – Análise

As proposições para as quais o Regimento Interno exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Compete a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos, conforme Pesquisa Preliminar (fl. 04), não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Desta forma, a presente propositura abriga as condições imprescindíveis para análise de mérito por esta Comissão.



Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos indispensáveis e intrínsecos ao caso.

A propositura visa determinar a utilização de material reciclável para a confecção de placas utilizadas em rodovias e em obras públicas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O processo de reciclagem emergiu da necessidade e conscientização humana frente às demandas ambientais, especialmente a transformação de materiais que anteriormente eram depositados no lixo.

Esse cenário é histórico, visto que as civilizações antigas já buscavam destinar parte dos seus resíduos para novas utilidades. O crescimento da produção de lixo e a ocorrência de doenças contribuíram para a acentuação das ações de reciclagem no mundo.

A partir do desenvolvimento industrial da sociedade global, a reciclagem passou a ser amplamente adotada, especialmente nos países desenvolvidos, que produziam grandes quantidades de resíduos e possuíam poucos recursos em termos de matéria-prima. Logo, a reciclagem passou a ser vista como uma solução ambiental e uma alternativa econômica, sendo integrada à lógica produtiva do sistema capitalista predominante no mundo atual.

A reciclagem é importante, visto que é uma ação primordial para o desenvolvimento sustentável da sociedade, por meio da transformação de materiais que seriam destinados diretamente para o lixo. Assim, a reciclagem promove a conservação ambiental, pois impede o descarte incorreto de lixo e a poluição dos espaços naturais. Promove também o desenvolvimento econômico, já que fornece materiais diversos para a produção de bens de consumo.





A prática evita ainda a retirada de novas matérias-primas do espaço natural, de modo que diminui o impacto ambiental em zonas naturais como florestas e rios. A reciclagem também gera um grande volume de empregos, promove a distribuição de renda, ocasiona menores custos de produção e contribui para a melhoria da qualidade de vida das populações¹.

A reciclagem é de suma importância no cenário atual e não é difícil entender o porquê, basta pensarmos que cada habitante acrescido no planeta necessitará automaticamente de uma gama de recursos naturais ao longo de sua vida, e que tais recursos são finitos, desta forma é necessário que haja a busca por reciclar aquilo que for capaz de ser reciclado, deixando o máximo de recursos naturais possível disponível ao futuro².

Reciclagem é o processo de recuperar o material e transformá-lo em novos produtos. O produto original é destruído nesse processo geralmente através de um processo de fusão transformando-o em matéria prima reciclada que será utilizada na fabricação de novos produtos. Exemplos são latas de alumínio, garrafas plásticas de água, garrafas de vidro, latas e outros³.

O Projeto de Lei nº 97/2024, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos é de grande importância ambiental e social, uma vez que busca a sustentabilidade, a preservação e a conservação do meio ambiente, com a proposta de confecção de placas utilizadas em rodovias, como em obras públicas, feitas com materiais recicláveis, além da economia com gastos de materiais, pois, o custo é muito alto, com placas de alumínio.

¹ Reciclagem: o que é, função, tipos, cores - Mundo Educação (uol.com.br). (Acessado em 11/03/2024).

² <http://www.naturezabelavida.com.br/reduzir-reutilizar-e-reciclar-3-rs-da-sustentabilidade/> (Acesso em 11/03/2024).

³ Termos e Definições em Reciclagem · TerraCycle. (Acessado dia 11/03/2024).



A partir do momento que todas as placas utilizadas em rodovias e em obras públicas forem de material reciclável, acabará os problemas de roubos de placas para serem vendidas, como os vândalos fazem com as placas confeccionadas por alumínio.

Estados como São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina e demais outros, já estão utilizando placas em rodovias e obras públicas, com materiais recicláveis.

A proposição estimula o uso de material reciclável, o que é benéfico para a população e principalmente para o meio ambiente.

Em análise, verifica-se que quanto ao mérito, em consonância com a justificativa apresentada, a proposta atende os critérios para a aprovação nesta Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte.

O Projeto de Lei nº 97/2024, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos, trata-se de uma proposta de relevância ambiental, conveniência e de interesse social, pois, busca incentivar a utilização de material reciclável em placas de rodovias, como em obras públicas, o que proporciona um meio ambiente equilibrado, sustentável, como também economia para os cofres públicos.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 97/2024**, de autoria do **Deputado Estadual Wilson Santos**.

É o parecer.





III – Voto do Relator

Referente ao PL nº 97/2024, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos, que *“Dispõe sobre a utilização de material reciclável para a confecção de placas utilizadas em rodovias, bem como em obras públicas, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei nº 97/2024, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos é de grande importância ambiental e social, uma vez que busca a sustentabilidade, a preservação e a conservação do meio ambiente, com a proposta de confecção de placas utilizadas em rodovias, como em obras públicas, feitas com materiais recicláveis, além da economia com gastos de materiais, pois, o custo é muito alto, com placas de alumínio.

A proposição estimula o uso de material reciclável, o que é benéfico para a população e principalmente para o meio ambiente.

O Projeto de Lei nº 97/2024, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos, trata-se de uma proposta de relevância ambiental, conveniência e de interesse social, pois, busca incentivar a utilização de material reciclável em placas de rodovias, como em obras públicas, o que proporciona um meio ambiente equilibrado, sustentável, como também economia para os cofres públicos.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 97/2024, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2024.





IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 97/2024 - Parecer nº 0022/2024

Reunião da Comissão em: 20 / 03 / 2024

Presidente: Deputado Valmir Moretto

Relator: Valmir L. Moretto

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o **VOTO** é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 97/2024, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	<u>Valmir L. Moretto</u>
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente	
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA Membro Titular	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA Membro Titular	<u>J. Riva</u>
DEPUTADO NININHO Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO MAX RUSSI Membro Suplente	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Membro Suplente	
DEPUTADO FAISSAL Membro Suplente	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ Membro Suplente	
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Suplente	<u>W. Santos</u>

